

## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo nº:** 120/2020

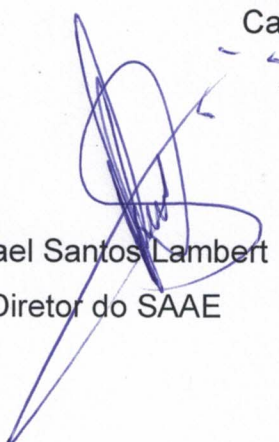
**Pregão Presencial nº** 01/2021.

**Recorrente:** BIO WORLD SISTEMAS LTDA - ME

**Recorrida:** SISPONTO TECNOLOGIA EIRELLI EPP

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação da Pregoeira e do Parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO: CONHECER do recurso formulado pela empresa BIO WORLD SISTEMAS LTDA - ME, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em seu pedido e mantendo incólume a decisão que CLASSIFICOU e HABILITOU a RECORRIDA. É como decido.

Cambuí, 04 de fevereiro de 2021



Rafael Santos Lambert  
Diretor do SAAE